

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSULTORIA POR PRODUTO — PESSOA FÍSICA

1. Código e Título do Projeto

BRA/16/020 – Segmento e implementação de compromissos nacionais e internacionais em direitos humanos fortalecidos

2. Número e Título do Edital

Edital nº 04/2024 – Arquitetura para Sinalização Topográfica

3. Organismo Internacional

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD

4. Secretaria Temática Demandante

Coordenação-Geral de Memória e Verdade da Escravidão e do Tráfico Transatlântico de Pessoas Escravizadas

5. Supervisor Técnico

Supervisor Técnico: Fernanda do Nascimento Thomaz

Cargo: Coordenadora-Geral

Supervisor Técnico (Substituto): Cristiane Santos Souza

Cargo (Substituto): Coordenadora

6. Antecedentes e Justificativa

O Projeto de Sinalização e Reconhecimento de Lugares de Memória dos Africanos Escravizados no Brasil é uma iniciativa é inspirada na abordagem holística do patrimônio natural e cultural desenvolvido pela UNESCO, através de diversas Convenções. O Projeto é pioneiro na contribuição do processo de tomada de consciência da necessidade de preservar e de promover os lugares de memória da História da herança afro-brasileira. O Projeto abre portas para futuras pesquisas, além de ações educativas, culturais e turísticas, e convida diferentes agentes da memória a completá-lo, dentro da metodologia do Projeto Rota do Escravizado – Resistência, Liberdade, Herança, da UNESCO.

A realização do Projeto se justifica pela necessidade de preservar o direito à memória e combater o racismo no país, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (que institui o Estatuto da Igualdade Racial), no Decreto nº 10.932 de 10 de janeiro de 2022 (que ratifica a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância), na Lei nº10.639, de 09 de janeiro de 2003 (que inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e cultura afro-brasileira"), na resolução da OEA nº 03/2019 (que estabelece Princípios de Políticas Públicas de Memória nas Américas pela Organização dos Estados Americanos) e no Programa Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH-3).

A consultoria a ser prestada se justifica pela intervenção que o Projeto fará sobre 51 lugares de memória dos africanos escravizados, prevendo uma diversidade de lugares como edificações, ruas, largos, terreiros, igrejas, mercados, comunidades tradicionais, o que cria a necessidade de se respeitar critérios de conservação das edificações, de manutenção de fachadas em caso de edificações patrimonializadas, de adequação aos órgão do patrimônio e à legislação arquitetônica, urbanística e ambiental (municipal, estadual e federal), de sustentabilidade e durabilidade das placas de sinalização.

Espera-se que a consultoria contribua para a política pública de reparação através da devida materialização, em uma dimensão pública, da memória dos africanos escravizados nos espaços onde se deram, no passado, as práticas sociais ligadas ao tráfico de africanos, à escravização e às formas de organização e resistência dos grupos sociais negros.

No âmbito do Prodoc BRA/16/020, a consultoria se justifica por fortalecer ações relacionadas à produção de dados e pesquisas sobre os direitos humanos dos descendentes de africanos e sobre a memória da presença africana no Brasil, contribuindo para outros projetos do MDHC voltados para a política de memória e a promoção de direitos da população negra, para a superação do racismo e das desigualdades raciais.

7. Enquadramento nas ações do Projeto

Produto / Resultado: Produto 4: Estratégia de fortalecimento da produção de dados e pesquisas aplicadas em Direitos Humanos elaborada.

Atividade 4.1: Realizar mapeamento dos dados e pesquisas essenciais para subsidiar o desenvolvimento das ações temáticas prioritárias da MDHC e desenvolver plano de trabalho para sua produção.

8. Finalidade da Contratação

Contratação de consultoria de pessoa física para definição da metodologia e realização de estudos para delimitação da área de instalação das placas de sinalização dos lugares de memória dos africanos escravizados no Brasil, com vistas às políticas públicas de memória, educação e turismo sobre a escravidão nas regiões Sul e Sudeste do Brasil.

9. Requisitos (Perfil de Qualificação)

- 9.1. Por exigência do organismo internacional, a contratação ocorrerá somente mediante a apresentação pela/o candidata/o selecionada/o de:
 - 9.1.1. Atestado médico de boa saúde; e
 - 9.1.2. Confirmação de imunização para a COVID-19.
- 9.2. Requisitos Obrigatórios:
 - 9.2.1. Formação acadêmica mínima: Bacharelado em Arquitetura, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
 - 9.2.2. Experiência profissional, mínima de 3 anos, em patrimônio material e imaterial, realizada nos últimos 10 anos.

9.3. Requisitos Desejáveis:

- 9.3.1. Especialização, mestrado e doutorado em Arquitetura, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 9.3.2. Experiência profissional/acadêmica: participação comprovada em projetos relacionados à memória, às práticas culturais negras e a processos de patrimonialização.
- 9.3.3. Publicações na área de patrimônio e memória negra

Observações:

- a) as informações devem estar claras no currículo para que o candidato seja habilitado;
- b) o tempo de experiência, apresentado no formato mês-ano, não pode ser sobreposto nem contabilizado em duplicidade;
- c) a contagem de tempo de consultorias prévias é de no máximo 1 ano por contrato (mesmo que tenha sido prorrogada por tempo superior);
- d) estágios, bolsas e pesquisas acadêmicas não contam como experiência profissional;
- e) as declarações devem comprovar a experiência específica na temática solicitada no edital e a comprovação da qualificação declarada será solicitada no momento da marcação da entrevista.

10. Atividades a serem desenvolvidas

- 10.1. Participar de reuniões com os supervisores da consultoria e prestar informações sobre o andamento dos trabalhos sempre que solicitado;
- 10.2. Realizar diagnóstico com metodologia de identificação e relatório com croquis dos lugares de memória dos africanos escravizados no Brasil;

- 10.3. Identificar os perímetros onde serão instaladas as placas de sinalização;
- 10.4. Verificar a legislação patrimonial, arquitetônica, ambiental e urbanística dos lugares e propor as adequações necessárias para a instalação das placas;
- 10.5. Fazer o cálculo dos melhores lugares a serem instaladas as placas em função das dimensões físicas e da legislação.
- 10.6. Executar outras tarefas correlatas que sejam necessárias.

11. Produtos e Resultados Esperados

Produtos	Descrição	
Produto 1: Diagnóstico das áreas de instalação das placas de sinalização dos lugares de memória dos africanos escravizados das regiões Sul e Sudeste do Brasil.	Diagnóstico geral para instalação das placas com metodologia de identificação das áreas, cumprimento da legislação específica e cálculos para fixação das placas de sinalização dos lugares de memória dos africanos escravizados no Brasil — Regiões Sul e Sudeste (Estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo).	
Produto 2: Relatório técnico contendo orientação metodológica para a identificação dos lugares de memória dos africanos escravizados das regiões Sul e Sudeste do Brasil.	 O documento deverá conter minimamente: Preparação de croquis dos locais indicados no Inventário dos Lugares de Memória do Tráfico Atlântico de Escravos e da História dos Africanos Escravizados no Brasil Orientação metodológica das áreas para instalação de placas de sinalização dos lugares de memória dos africanos escravizados no Brasil Regiões Sul e Sudeste (Estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo), indicando soluções para manutenção das placas após a instalação. 	

Observação: Os documentos técnicos previstos deverão ser entregues em formato editável (DOCX e XLSX) e em PDF, devidamente revisados e formatados, conforme regras da ABNT.

12. Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos

Produto	Prazo de entrega após assinatura do contrato	Valor	Percentual
Produto 1	30 dias	R\$ 7.603,00	30%
Produto 2	90 dias	R\$ 17.741,00	70%
Total		R\$ 25.344,00	100%

Observações:

A) É facultado ao Supervisor Técnico solicitar a entrega de uma versão prévia do produto antes das datas acima estipuladas para acompanhamento e orientação do trabalho.

B) As datas da tabela se referem ao prazo máximo para entrega dos produtos. O pagamento é realizado somente após ateste de conformidade e aprovação do MDHC.

13. Valor Total do Contrato

13.1. O valor da hora trabalhada considerada para esta consultoria é de: R\$ 48,00, totalizando: R\$ 25.344,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

Observação: O valor total do contrato é definido pela área técnica considerando a complexidade do trabalho a ser executado, o tempo necessário para sua realização e a Portaria nº 3133/2019.

14. Forma de Pagamento

- 14.1. Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, após aprovação do produto pelo(a) Supervisor(a) do contrato e pelo(a) Diretor(a) Nacional de Projetos.
- 14.2. Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico, que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.
- 14.3. Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.
- 14.4. Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado, deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidades de outras sanções previstas.
- 14.5. Ao Diretor do Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações pactuadas com o(a) consultor(a).
- 14.6. Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.
- 14.7. Os pagamentos serão realizados somente após o processo de aceite e atesto.

15. Duração do Contrato

15.1. A duração do contrato é de 120 dias após assinatura do contrato.

16. Insumos

- Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (que institui o Estatuto da Igualdade Racial)
- Decreto nº 10.932 de 10 de janeiro de 2022 (que ratifica a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância)
- Lei nº10.639, de 09 de janeiro de 2003 (que inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e cultura afro-brasileira")



- Resolução da OEA nº 03/2019 (que estabelece Princípios de Políticas Públicas de Memória nas Américas pela Organização dos Estados Americanos)
- Programa Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH-3).
- Laboratório de História Oral e Imagem (LABHOI)/Universidade Federal Fluminense,
 Comitê Científico Internacional do Projeto da UNESCO.
- Inventário dos Lugares de Memória do Tráfico Atlântico de Escravos e da História dos Africanos Escravizados no Brasil.
- Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Tabelas de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, Módulo II – Remuneração de Projetos e Serviços Diversos
- Manual de Redação Oficial da Presidência da República

17. Previsão de Viagens

- 17.1. O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para participar de eventuais reuniões na Secretaria Temática, que ocorrerão preferencialmente por videoconferência. Passagens e diárias para eventuais reuniões presenciais serão custeadas pelo Projeto, caso o(a) selecionado(a) não resida no Distrito Federal.
- 17.2. Estão previstas, ao longo do contrato, a realização de viagens que subsidiarão o objetivo da consultoria e o desenvolvimento dos produtos. As despesas relativas a passagens e diárias serão custeadas pelo Projeto.

18. Localidade do Trabalho

18.1 Local de Trabalho: Território Nacional

19. Número de Vagas

19.1 Número de Vagas: 1 (uma) pessoa física.

20. Inscrições

- 20.1. Os interessados em participar do certame deverão inscrever-se por meio do envio do currículo padrão para cgmet@mdh.gov.br até a data limite para inscrição.
- 20.2. O currículo deverá ser, obrigatoriamente, conforme o modelo do Anexo IV, contendo no máximo 4 (quatro) páginas, em PDF e em língua portuguesa; arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.
- 20.3. No e-mail deve constar o nome Projeto BRA/16/020 Edital nº 04/2024 para identificação da vaga a que se candidata.

20.4. As inscrições que não atenderem a tais requisitos serão consideradas inválidas, sendo os candidatos desconsiderados na continuidade do certame.

21. Observações Importantes

- 21.1. Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para avaliação até a data prevista no contrato. O produto elaborado requer ineditismo. Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor. Também não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles.
- 21.2. Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.
- 21.3. Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.
- 21.4. Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em MSOffice (Word e Excel), além de PDF.
- 21.5. O(A) consultor(a) deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica. A mera entrega não implica a obrigatoriedade de pagamento até que haja aprovação do produto apresentado.

22. Disposições Finais

- 22.1. Conforme o artigo 7º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, "É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas", com exceção, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2023, de servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular ou de professor universitário, desde que apresente declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas.
- 22.2. A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista com o MDHC ou o organismo internacional, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004.
- 22.3. De acordo com o artigo 22, parágrafo 5º, da Portaria nº 8/2017 MRE, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional ou que esteja em período de interstício, observados os prazos estabelecidos na legislação correspondente.
- 22.4. Conforme o artigo 6º, inciso II alínea c, da Lei nº 12.813/2013, "Configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal, no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição,



demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União, celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego."

- 22.5. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato ou dele derivados são de propriedade do MDHC.
- 22.6. O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MDHC, mesmo depois de encerrado o contrato.

ANEXO I - CRITÉRIOS E ETAPAS DE SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em duas etapas, de acordo com as fases e critérios pré-estabelecidos que se seguem.

1. FASE I – Análise Curricular

- a) Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) formação acadêmica e experiência profissional.
- b) Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão considerados não-habilitados para o certame.
- c) Apenas os currículos válidos serão pontuados com base nos critérios estabelecidos. Quanto maior o tempo de experiência comprovado, maior a pontuação (até o limite estabelecido neste edital). Não haverá sobreposição de tempo para efeitos de contagem de tempo de experiência prévia.
- d) Serão aceitos como comprovantes de experiência os seguintes documentos: certificados, declarações em papel timbrado, atas, contrato/carteira de trabalho, portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), desde que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.
- e) Obrigatório: mínimo de 03 (três) candidatos aptos para a entrevista, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios. Caso contrário, o referido edital deverá ser republicado ou cancelado a critério da área técnica. Se houver republicação, fica dispensada a obrigatoriedade mínima de classificados.
- f) Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à Comissão de Seleção, que pode entrevistar todos os candidatos habilitados ou estabelecer nota de corte, tornando-se obrigatório o mínimo de 05 (cinco) candidatos classificados para a Fase II.

2. FASE II – Entrevista

- a) IMPORTANTE: No momento de convocação para participar da entrevista, o Supervisor do Contrato solicitará aos candidatos que apresentem as cópias dos documentos comprobatórios no prazo a ser estabelecido pela área responsável. Caso o candidato não comprove a experiência declarada no currículo, pode ser desclassificado.
- b) Duração estimada: até 30 minutos por candidato. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência a critério da Comissão de Seleção. As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II.
- c) Apenas os currículos classificados serão pontuados nesta fase (entrevista).



- d) A Comissão Temporária de Seleção de Serviços Técnicos de Consultoria será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores.
- e) Principais temas: experiência profissional apresentada no currículo; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se previstas; conhecimentos sobre políticas públicas para a área temática; conhecimentos sobre o perfil da população atendida pela área temática, etc.

ANEXO II – PONTUAÇÃO MÁXIMA POR FASE

1. FASE I: Até 70 pontos (nota máxima da fase de análise curricular)

Formação Acadêmica	Até 30 pontos
Bacharelado em Arquitetura, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (obrigatória)	10 pontos
Especialização/Mestrado/Doutorado em instituição de educação superior reconhecida pelo MEC (desejável) *será considerado apenas o maior título	Até 20 pontos Especialização: 5 pontos Mestrado: 10 pontos Doutorado: 20 pontos

Experiência Profissional	Até 40 pontos
Experiência profissional, mínima de 3 anos, em patrimônio material e imaterial, realizada nos últimos 10 anos (obrigatória)	Até 35 pontos 3 a 4 anos: 7 pontos 5 a 6 anos: 15 pontos 7 a 8 anos: 24 pontos Acima de 9 anos: 35 pontos
Experiência profissional/acadêmica: participação comprovada em projetos relacionados à memória, às práticas culturais negras e a processos de patrimonialização. (desejável)	Até 3 pontos 1 ponto por projeto
Publicações na área de patrimônio e memória negra (desejável)	Até 2 pontos 1 ponto por publicação

Obs.:

I - serão considerados anos completos na avaliação do tempo total da experiência profissional, sem sobreposição de períodos caso tenham sido executados simultaneamente.



- II experiências em contratos de consultoria com organismos internacionais serão consideradas, no máximo, 12 meses cada
- 2. FASE II: Até 30 pontos (nota máxima da fase de entrevista)
- 2.1 A pontuação máxima da Fase II é 30 pontos, que devem ser distribuídos conforme a quantidade de perguntas realizadas na entrevista, a ser definida pela Comissão de Seleção.
- 2.2 A entrevista visa avaliar os conhecimentos sobre políticas públicas voltados para a área temática e demais competências e habilidades necessárias à boa execução da consultoria.

3. Cronograma do processo seletivo

ATIVIDADE/AÇÃO	DATAS PROVÁVEIS	
1. Inscrições	15 dias corridos.	
2. Habilitação, análise e pontuação das qualificações classificatórias (Fase I)	Até 5 dias úteis após o fim das inscrições.	
 Agendamento para a Fase II – entrevistas individuais por telefone/vídeo-chamada. 	Até 2 dias úteis após a fase de classificação.	
4. Realização das entrevistas (Fase II)	Até 3 dias úteis após o agendamento de entrevistas.	
5. Divulgação do resultado final	Até 15 dias úteis após a realização de entrevistas.	
6. Processo de contratação pelo PNUD	Até 15 dias úteis da divulgação da candidatura selecionada.	
7. Início da consultoria	Assinatura do contrato	

ANEXO III - CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

1. MOTIVOS DE INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO:

- 1.1 Não cumprimento de requisito obrigatório (Formação Acadêmica, Experiência Profissional ou outro Conhecimento Específico obrigatório, quando for o caso);
- 1.2 Vínculo com serviço público, contrato de consultoria vigente com organismo internacional, ou cumprimento de interstício;
- 1.3 Não atendimento dos requisitos de inscrição (data limite, problemas nos arquivos e currículo, falta de referência ao Projeto/Edital/Perfil ao qual se candidata); e
- 1.4 Nota de Corte: quando for o caso.

RESULTADO FINAL

- 2.1 O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), será selecionado para a vaga ora ofertada.
- 2.2 O candidato selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.
- 2.3 No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade desempenhada e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), carteira de trabalho, atas, contrato ou documento timbrado em que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.
- 2.4 No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma e/ou certificado em questão; documentos expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa devem ser revalidados ou reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 22/2016.
- 2.5 Caso o primeiro colocado não possa assumir a vaga, será convocado o candidato que obtiver a segunda maior pontuação e assim sucessivamente.
- 2.6 Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como desempate a pontuação no quesito Experiência Profissional, seguido pela Entrevista e, por último, a idade.

ANEXO IV – CURRÍCULO PADRÃO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- Seja objetiva/o, inclua apenas informações que guardem relação com os requisitos indicados no Termo de Referência. <u>Informações e experiências excedentes</u> não são computadas na análise do currículo.
- Preencha as informações nos <u>campos indicados</u>, com atenção para o que está sendo requisitado.
- Limite de **4 páginas** por currículo, <u>não</u> exceda essa quantidade.
- Preencha e envie preferencialmente em PDF.

Perfil

1. VAGA PRETENDIDA

Número do Edital

2. INFORMAÇÕES PESSOAIS					
Nome Completo	Data de Nascimento				
E-mail	Telefone Celular / Fixo				
Endereço Completo					
Carteira de Identidade / Órgão Emissor	CPF				

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA: GRADUAÇÃO

Detalhar graduações (caso mais de um, por em ordem cronológica inversa – do atual para o mais antigo).

CURSO INSTITUIÇÃO DE ENSINO Insira o nome e o local da instituição.		ANO DE CONCLUSÃO Indique o mês e o ano de início e de término.



4. FORMAÇÃO ACADÊMICA: PÓS-GRADUÇÃO (LATO SENSU OU STRICTO SENSU)

Detalhar títulos acadêmicos de pós-graduação em ordem cronológica inversa — do atual para o mais antigo.

TÍTULO ACADÊMICO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TÍTULO DA TESE/DISSERTAÇÃO (mestrado e/ou doutorado)	ANO DE CONCLUSÃO
Indique em cada linha: especialização lato sensu; mestrado stricto sensu; doutorado; e pós-doutorado.	Insira o nome e o local da instituição.	Indique o título.	Indique o mês e o ano de início e de término.

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Detalhar experiência em ordem cronológica e inversa, ou seja, da atual para a mais antiga (se necessário, utilize mais linhas).

LOCAL/CARGO	ATRIBUIÇÕES	INÍCIO	FIM
Indique o local da instituição e o cargo ocupado.	Descreva as funções desempenhadas no cargo que tenham relação com a vaga indicada no Edital.	Indique o mês e o ano de início.	Indique o mês e o ano de término.

6. PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS ACADÊMICOS EM PERIÓDICOS, ANAIS DE CONGRESSOS E AFINS (TEMAS RELACIONADOS AO CONTEXTO DO EDITAL) - Título: subtítulo. Ano de apresentação.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA (Principais ou mais recentes)		



	CONSULTORIA spaço é opcional		entuais anotações	complementar	M DESEMPENHO DA res que sejam compatíveis so.
8.	DECLARAÇÃO I	DE VERACIDADE			
Eu,					[nome completo e
nº	abreviações],	•	CPF nº		, RG residente
as qua verdad	ção das Qualifica alificações listad deiras dos origir	as neste currículo d nais. Declaro ainda d i em falta e sujeito a p	e que os compro que estou ciente	vantes a sere de que, na hi	, declaro, para fins de seleção, que possuo todas em entregues são cópias ipótese de prestar falsas do Decreto n. 2.848/1940
Estadu subsid atendo	ial, Municipal o iarias e controla o às exigências o	u do Distrito Federa das; não possuo cor	il, direta ou indire ntrato vigente firm temporal para co	eta, bem com nado com Orga ntratos a serer	nistração Publica Federal, o empregado(a) de suas anismos Internacionais; e m firmados no âmbito de
			[Cidade],	de	de 2024.